



PROCESSO Nº : 24510-0/2010
UNIDADE : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
GESTOR : MAURÍCIO JOEL DE SÁ
ASSUNTO : REPRESENTAÇÃO INTERNA – GEOOBRAS
RELATOR : CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM

PARECER Nº 996/2011

01. Tratam os autos de **representação** interna proposta pela Secretaria de Controle Externo de Obras e Serviços de Engenharia, tendo em vista o atraso no envio de diversas informações ao Sistema GEOOBRAS – TCE/MT, em relação às obras e serviços de engenharia da **Prefeitura Municipal de Alto Taquari**, sob a gestão do Sr. Maurício Joel Sá.

02. Notificado para apresentar defesa, o gestor (fls. 17/19) alegou que está envidando esforços para o saneamento das irregularidades apontadas.

03. Em análise conclusiva, a Secretaria de Controle Externo de Obras e Serviços de Engenharia (fls. 20/24) opinou pela aplicação de multa ao gestor pela intempestividade na remessa de informações ao Sistema GEOOBRAS e por nova notificação ao gestor para que providencie o saneamento das pendências.

04. O Ministério Público de Contas, em consonância com a equipe técnica, opina pela aplicação de multa pelo envio intempestivo das informações ao Sistema GEOOBRAS, com fulcro no art. 75, VIII, da Lei Orgânica do TCE/MT c/c o art. 289, VIII, do Regimento Interno do TCE/MT.

05. Pelo exposto, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**, no uso de suas atribuições institucionais, **MANIFESTA**:

a) **preliminarmente**, pelo **conhecimento** da representação interna;

b) **no mérito**, pela sua **total procedência**, haja vista o não envio ou envio intempestivo ao Sistema GEOOBRAS das informações elencadas pela Secretaria de Controle Externo de Obras e Serviços de Engenharia;

c) pela **aplicação de multa** ao **Sr. Maurício Joel Sá** – Prefeito Municipal de Alto Taquari, com fulcro no art. 75, VIII da Lei Orgânica do TCE/MT (LC nº 269/07) e art. 289, VIII do Regimento Interno do TCE/MT (Resolução nº 14/07), conforme redação anterior à Resolução Normativa nº 17/2010;

É o parecer.

Ministério Público de Contas, Cuiabá, 02 de março de 2011

GETÚLIO VELASCO MOREIRA FILHO
Procurador-Geral Substituto